



LEI Nº 3004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal da Luta dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Luta dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro.

**Art. 2º** O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

- I – A oportunidade para refletirmos sobre a importância da Inclusão Social;
- II – Acessibilidade;
- III – Oportunidade de inserção ao mercado de trabalho;
- IV – Tratativas quanto ao preconceito e discriminação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 26 de outubro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Vereadora Camilla Hellen